

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, Nº 050*, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003.

* Anterior Deliberação do CBH-MOGI de nº: 010/03, alterada para nº: 050/03, pela Lei nº: 10.117/98.

"Aprova diretrizes e critérios de pontuação para a distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, FEHIDRO, no exercício de 2004, no âmbito do CBH-MOGI."

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH – MOGI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que os recursos destinados à aplicação na área de atuação do CBH-MOGI, situaram-se, nos últimos anos, entre 1 milhão e 1,2 . milhões de reais. Considerando que este valor, refere-se à cota percentual anual de investimento do CBH-MOGI, atualmente fixada em 5,45 por cento, do valor total do dinheiro do FEHIDRO destinado aos 21 comitês de bacias paulistas;

Considerando que em 2003, com base naquele índice percentual, esta importância foi fixada oficialmente em R\$ 1.168.465.45 (um milhão cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ainda não se reuniu para fixar o montante de recursos destinado aos comitês em 2004, devendo fazê-lo entre dezembro e a primeira quinzena de janeiro; **Considerando** a necessidade de se adiantar o processo de distribuição de recursos FEHIDRO, vez que 2004 é um ano eleitoral, e que via de consequência, os tomadores deverão assinar seus contratos até início de julho do ano que vem, antes da proibição de contratar do período eleitoral;

Considerando este quadro, a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento houve por bem, fixar (para efeito de protocolo), que o valor a ser distribuído no exercício de 2004, será de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

Considerando que o novo “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos“ do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação do COFEHIDRO de n.º: 55 de 6 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de março de 2003, seção I, páginas 46 a 48 - já distribuído e explicado a todos integrantes deste comitê durante a 17ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 2003, no Município de Lindóia, e disponível no *site*: [http:// www.sigrh.sp.go.br/documentos/manual de procedimentos operacionais](http://www.sigrh.sp.go.br/documentos/manual_de_procedimentos_operacionais), é o instrumento de orientação básico para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de seus dispositivos, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando ainda, os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, ora consubstanciados nesta deliberação, no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios de pontuação e procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-MOGI, na alocação de recursos do FEHIDRO;

DELIBERA:

Capítulo I - Das diretrizes gerais

Art. 1º As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, destinadas à projetos, serviços e obras, para definição dos investimentos `a serem distribuídos no exercício de 2004 atenderão, no que couber, as seguintes diretrizes gerais:

I - diretrizes financeiras, institucionais e ambientais:

a) atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, em especial o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação do COFEHIDRO, de n.º: 55 de 6 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de março de 2003, seção I, páginas 46 a 48;

b) atender as metas e ações do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, aprovado e na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2003, no Município de Mogi Mirim;

c) ser compatível com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como com as ações, diretrizes e normas para o desenvolvimento sustentável regional e com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se houver;

d) beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja integralmente viabilizada com o investimento pretendido;

e) priorizar os pedidos de recursos financeiros, para obras e serviços cujos estudos e projetos já tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO.

Capítulo II - Dos grupos e limites percentuais de distribuição dos recursos Fehidro

Art. 2º Os recursos financeiros do FEHIDRO, disponíveis para distribuição do CBH-MOGI, referentes ao exercício de 2004, consoante o disposto no artigo 4º, serão alocados em três grupos de empreendimentos, conforme o respectivo enquadramento, nos Programas de Duração Continuada – PDC's dos quais trata a Lei Estadual n.º 9.034, de 27 de dezembro de 1994, obedecendo a seguinte distribuição percentual, dos parágrafos seguintes.

§ 1º **Grupo 1:** PDC 1 - Programa de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - PGRH:

I - para os empreendimentos do Grupo 1 (PDC 1), serão destinados **10 (dez) por cento**, dos recursos financeiros para estudos e projetos;

§ 2º **Grupo 2 :** PDC 2 - Programa de Aproveitamento Múltiplo e Controle dos Recursos Hídricos - PAMR; PDC 4 Programa de Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas – PDAS e o controle do disciplinamento da forma de exploração; PDC 5 Programa de Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano – PRMS; PDC 6 Programa de Desenvolvimento Racional da Irrigação – PDRI; PDC 7 Programa de Conservação de Recursos Hídricos na Indústria - PCRI; PDC 8 Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações – PPDI; PDC 9 Programa de Prevenção e Defesa contra a Erosão do Solo e o Assoreamento dos Corpos d'Água – PPDE; PDC 10 Programa de Desenvolvimento dos Municípios Afetados por Reservatórios e leis de Proteção de Mananciais - PDMA; PDC 11 Programa de Articulação Interestadual e com a União - PAIU; e PDC 12 Programa de Participação do Setor Privado – PPSP:

I – no exercício de 2004, não serão contemplados para efeitos de pontuação os PDC's 2; 7; 10; 11 e 12;

II – considerando-se o disposto no inciso anterior, para os empreendimentos do Grupo 2 (PDC's 4; 5; 6; 8 e 9), serão destinados **20 (vinte) por cento**, dos recursos financeiros para estudos, projetos, serviços e obras;

§ 3º **Grupo 3** – PDC 3 Programa de Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos – PQRH:

I - para o Grupo 3 (PDC 3), serão destinados **70 (setenta) por cento**, para elaboração de estudos, serviços, projetos e obras. Este percentual será **subdistribuído** em quatro **subgrupos** da seguinte forma:

a) **subgrupo 3a** – 70 (*setenta*) por cento dos recursos financeiros, destinados única e exclusivamente a **obras** ligadas à interceptores, emissários e tratamento de esgotos domésticos;

b) **subgrupo 3b** – 20 (*vinte*) por cento dos recursos financeiros, destinados única e exclusivamente a **serviços e obras** ligadas à disposição de resíduos domésticos urbanos;

c) **subgrupo 3c** – 5 (*cinco*) por cento dos recursos financeiros, destinados única e exclusivamente a **projetos** que envolvam estudos com planejamento do saneamento, de afastamento e tratamento de esgotos, e resíduos domésticos urbanos inclusive documentação ambiental;

d) **subgrupo 3d** – 5 (*cinco*) por cento dos recursos financeiros, destinados única e exclusivamente a serviços e obras de captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento público;

Capítulo III - Do período de habilitação, local e prazo final de entrega e protocolo do Ofício Modelo e anexos

Art. 3º A partir da data da reunião plenária, que aprovar esta deliberação **até as 17:00 horas do dia 16 de janeiro de 2004**, sexta feira, estará aberto o período para habilitação e protocolo **do ofício modelo** (anexo I desta deliberação), acompanhado **da Ficha Resumo do Empreendimento, da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro** (respectivamente anexos II, III e IV do Manual de Investimentos FEHIDRO, da qual trata o art. 7º desta Deliberação), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, junto à sede da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 2042, Centro do Município de Pirassununga, no horário comercial das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta feira.

Capítulo IV - Do valor a ser distribuído em 2004, de acordo com os limites percentuais de cada grupo e subgrupo, e respectivo teto quando houver.

Art. 4º No exercício de 2004, para efeito de protocolo, será considerado como valor de distribuição, o montante de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, respeitados os limites percentuais de distribuição e subdistribuição, dos quais trata o artigo 2º desta Deliberação, destinados:

a) ao **Grupo 1** (um): 10 (dez) por cento, equivalente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

b) ao **Grupo 2** (dois): 20 (vinte) por cento, equivalente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

c) ao **Grupo 3** (três) e respectivos subgrupos: 70 (setenta) por cento, equivalente a R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

§ 1º As solicitações de recursos financeiros, referentes ao Grupo 1 (PDC1), devem respeitar o limite percentual fixado para grupo, conforme disposto no caput deste artigo, cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

Seção I - Do teto para pedidos referentes ao Grupo 2 (PDC's 4; 5; 6; 8 e 9)

§ 2º As solicitações de recursos financeiros referentes ao Grupo 2 (PDC's 4; 5; 6; 8 e 9), das quais trata o caput deste artigo, devem respeitar o **teto** de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

Seção II - Do Grupo 3

§ 3º O montante destinado ao Grupo 3 (três), de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), se redistribui pelos respectivos subgrupos conforme se segue:

I - subgrupo 3a – 70 (*setenta*) *por cento*, equivalente à R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), e cujo teto será fixado da seguinte forma:

a) As solicitações de recursos financeiros do subgrupo 3a, das quais trata o inciso I, devem respeitar o **teto** de R\$ 179.666,66 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata;

II - subgrupo 3b – 20 (vinte) *por cento*, equivalente à R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), e cujo teto, será fixado da seguinte forma:

a) as solicitações de recursos financeiros do subgrupo 3b, das quais trata o inciso II, devem respeitar o **teto** de R\$ 51.333,33 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata;

III - subgrupo 3c – 5 (cinco) *por cento*, equivalente a R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

IV - subgrupo 3d – 5 (*cinco*) *por cento*, equivalente a R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Capítulo V - Da redistribuição dos recursos FEHIDRO

Art. 5º Os recursos financeiros estabelecidos pelo artigo 2º (Grupos, 1, 2 e 3), deverão obedecer as seguintes redistribuições:

Seção I - Do Grupo 1

§ 1º Após atendido o disposto no artigo 7º, e uma vez pontuado os pedidos de recurso, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 1, estes deverão ser totalmente realocados ao subgrupo 3a.

Seção II - Do Grupo 2

§ 2º Após atendido o disposto no artigo 7º, e uma vez pontuado os pedidos de recurso, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 2 estes deverão ser totalmente realocados ao subgrupo 3a.

Seção III - Do Grupo 3

§ 3º Após atendido o disposto no artigo 7º, e uma vez pontuado os pedidos de recurso, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros dos subgrupos 3b; 3 c; e 3d estes deverão ser realocados e redistribuídos ao subgrupo 3 a.

§ 4º Se após atendido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, ainda ocorrer sobra de recursos, fica a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, a seu critério, autorizada a proceder a redistribuição desses recursos dentro do grupo 3, obedecida a seguinte ordem de prioridade: subgrupo 3 b; subgrupo 3 c e subgrupo 3 d.

§ 5º Após atendido o disposto no parágrafo 4º, se ainda ocorrer sobra de recursos, caberá à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, a seu critério, apresentar sugestão de destinação do

recurso ao Comitê, para apreciação na próxima reunião plenária, que deliberará sobre a distribuição dos recursos.

§ 6º Os casos omissos e não previstos nesta deliberação serão resolvidos pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento “ad referendum” do plenário.

Capítulo VI - Da necessidade de ser apenas um pleito por entidade

Art. 6º Só será aceito um pleito ou pedido de recurso financeiro do FEHIDRO, por entidade, órgão ou prefeitura.

I - somente serão aprovadas as solicitações de recursos, cujo valor pleiteado seja igual ou inferior ao saldo dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO ao CBHMOGI, respeitados os limites percentuais por grupo e teto quando houver, consoante disposto nos artigos 2º e 4º desta deliberação.

Capítulo VII - Da necessidade de se atender rigorosamente o Manual de Investimentos e anexos sob pena de desclassificação

Art. 7º Faz parte integrante desta deliberação o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos” do FEHIDRO e anexos, aprovado pela Deliberação do COFEHIDRO de n.º 55, de 6 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de março de 2003, seção I, páginas 46 a 48, e disponível em meio magnético pelo site: http://www.sigrh.sp.gov.br/documentos/manual_de_procedimentos_operacionais.

§ 1º Sob pena de desclassificação imediata, todos os proponentes deverão atender rigorosamente ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, além do consubstanciado nesta deliberação.

Seção I - Da segurança do acesso direto aos membros da CTGP para elucidar dúvidas

§ 2º Durante o período que antecede a entrega e protocolo da solicitação de recursos FEHIDRO, os (15) quinze membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento ficarão à disposição dos proponentes, para elucidar quaisquer dúvidas à respeito do disposto nesta deliberação e manual de procedimentos operacionais para investimentos, nos seus respectivos endereços eletrônicos e telefônicos, conforme agenda de endereços previamente distribuída a todos os integrantes deste comitê.

Seção II - Da apresentação da Ficha Resumo do Empreendimento devidamente preenchida

§ 3º O Comitê somente aceitará solicitações de recursos FEHIDRO, mediante apresentação ao protocolo do **ofício modelo** (anexo I desta deliberação), **acompanhado da Ficha Resumo do Empreendimento, da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro** (anexos II, III e IV do Manual de Investimento do FEHIDRO, do qual trata o art. 7º, desta deliberação), devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal, até o dia 16 de janeiro de 2004, observado rigorosamente o disposto no § 4º, desta Deliberação.

Seção III - Do julgamento e classificação dos pedidos: 20 de janeiro de 2004

§ 4º Ficam os membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento convocados, e os demais membros do CBH-MOGI convidados, para reunião destinada a aprovar/reprovar, pontuar, classificar e indicar nominalmente, os pedidos de enquadramento de recursos do FEHIDRO, a ser realizada dia **20 de janeiro de 2004, terça feira, às 9:00 horas, no Campus da USP de Pirassununga**, na sala de reuniões da Prefeitura do Campus, ou outra por ela designada, no prédio sede da Prefeitura da USP, situado à Av. Duque de Caxias Norte, nº 225, Município de Pirassununga. Esta fase é de caráter não eliminatório, apenas para as

certidões negativas de débito - CND's (referentes ao INSS; FGTS e Tributos Federais), fora do prazo de validade, abrindo-se novo prazo para protocolo, a partir do dia 21 de janeiro de 2004, para que os tomadores se regularizem (demonstrem que estão adimplentes), até as 11:00 horas do dia **27 de janeiro de 2004**, terça feira, três dias antes da reunião plenária (**30 de janeiro de 2004**, sexta feira), que indicará os pedidos aptos a receber recursos do FEHIDRO. Via de consequência, estes mesmos tomadores passarão a ter outra data de protocolo, para demonstrarem sua adimplência, para efeitos do art. 15, inciso III desta Deliberação. Os demais requisitos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento, se não atendidos plenamente pelo tomador/interessado, darão ensejo à **eliminação imediata** do certame:

I – mantidas as datas do protocolo (16 de janeiro de 2004) e julgamento e classificação dos pedidos (20 de janeiro de 2004), fica a Secretaria Executiva autorizada a indicar outra data e convocar extraordinariamente o Comitê, para a reunião plenária, que indicará os pedidos aptos a receber recursos do FEHIDRO, no caso dos órgãos superiores do sistema estadual de recursos hídricos não fixarem em tempo hábil, o montante de recursos financeiros que caberá a cada um dos comitês paulistas para ser distribuído no exercício de 2004.

Capítulo VIII - Dos critérios de pontuação dos pedidos

Art. 8º As solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO, deverão atender, para hierarquização dos empreendimentos constantes do Grupo 1; Grupo 2 e Grupo 3, enquadrados nos Programas de Duração Continuada números 1; 3; 4; 5; 6; 8 e 9 os seguintes critérios e respectivas pontuações de que tratam os artigos subsequentes.

§ 1º No pré-enquadramento pelo CBH-MOGI, *sob pena de desclassificação imediata*, será verificado *de plano* o cumprimento das disposições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, de que trata o artigo 7º, e que faz parte integrante desta Deliberação, em especial o ofício modelo (anexo I desta deliberação), acompanhado da Ficha Resumo do Empreendimento, da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, anexos II, III e IV do referido Manual, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal.

Capítulo IX - Dos critérios de pontuação do Grupo 1 (PDC 1)

Art.9º Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO, classificadas como Grupo 1 (Programa de Duração Continuada 1 – Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos) :

PONTOS	GRUPO 1 - CRITÉRIOS - PDC 1 Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos
	1) ÁREA DE ABRANGÊNCIA
5	a) Toda a Bacia inclusive a parte do Estado de Minas Gerais
4	b) Toda a Bacia exclusive a parte do Estado de Minas Gerais
3	c) Três ou mais compartimentos da Bacia
2	d) Dois compartimentos da Bacia
1	e) Um compartimento da Bacia
	2) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global (VG) do Empreendimento
4	b) De 30% a 50% do Valor Global (VG) do Empreendimento
	3) MODALIDADE PRINCIPAL DO PROJETO
5	a) monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

3	b) desenvolvimento de tecnologia em recursos hídricos e / ou educação ambiental em recursos hídricos.
1	c) Implantação e gerenciamento de atividade de apoio técnico e administrativo às atividades regimentais do Comitê.
	4) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E / OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

I - os empreendimentos de que trata este artigo deverão apresentar uma contrapartida mínima de 30% (trinta por cento).

II - o proponente deverá apresentar elementos que demonstrem que o pedido atende a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, e o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, bem como comprovar que seu projeto não confronta com quaisquer outros desenvolvidos pelos demais órgãos do Sistema.

Capítulo X - Dos critérios de pontuação do Grupo 2 (PDC'S 4, 5, 6, 8 e 9)

Art. 10 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO, classificadas como Grupo 2 (Programas de Duração Continuada números 4; 5; 6; 8; e 9):

Seção I - Dos critérios para pontuação do PDC 4

§ 1º Ficam estabelecidos, para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 4 - Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas**, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 4 Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas
	1) SETORES BENEFICIADOS
5	a) População Urbana e/ou Rural
3	b) Associações de Irrigantes e Polos ou Distritos Industriais
1	c) Outros
	2) LOCALIZAÇÃO DA BACIA (segundo o objetivo 2.1 ou 2.2)
	2.1. Objetivo de Conservação
5	a) Compartimento Médio Mogi Superior (coincidente com a área de afloramento do aquífero Botucatu-Piramboia- atual Aquífero Guarani)
3	b) Compartimento Médio Mogi Inferior (área de afloramento do aquífero Serra Geral e parte do aquífero Bauru)
1	c) Outros
	2.2. – Objetivo de Exploração ou Exploração
3	a) Compartimento Médio Mogi Inferior (área de afloramento do aquífero Serra Geral e parte do aquífero Bauru)
2	b) Compartimento Médio Mogi Superior (coincidente com a área de afloramento do aquífero Botucatu-Piramboia – atual Aquífero Guarani)
1	c) Outros
	3) EXISTÊNCIA DE PLANOS DIRETORES
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento

3	b) Existência de Plano Diretor Municipal
1	c) Existência de Outros planos referentes ao PDC – 4
4) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO	
5	a) Controle da Captação e Racionalização da Exploração
3	b) Proteção da Qualidade
1	c) Outros
5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Dotação – apresentar cópia autenticada da parte ou página que trata especificamente da dotação)	
5	a) Acima de 60% do solicitado do Valor Global do Empreendimento
3	b) Entre 20% e 60% do solicitado do Valor Global do Empreendimento
1	c) Abaixo de 20% do solicitado do Valor Global do Empreendimento
6) POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA	
5	a) Maior que 40%
3	b) Entre 20% e 40%
1	c) Menor que 20%
7) CONTRAPARTIDA OFERECIDA	
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
8) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E / OU TABELA 9.11.	
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

I - caso o pedido de enquadramento for poço tubular profundo, deverá ser apresentado um estudo de otimização do Sistema do Município.

II – só serão aceitos pedidos para poço tubular profundo, exclusivamente para uso em abastecimento público.

Seção II - Dos critérios para pontuação do PDC 5

§ 2º Para pontuação dos empreendimentos referentes ao **PDC-5 – Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano**, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 5
	Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano
	1) LOCALIZAÇÃO NA BACIA
5	a) Compartimento Alto Mogi
3	b) Compartimento Rio do Peixe e Jaguari Mirim
1	c) Outros

	2) POPULAÇÃO ATENDIDA DO MUNICÍPIO (CENSO de 2000)
5	a) Maior que 40% do total da população do Município
3	b) Entre 20% e 40% do total da população do Município
1	c) Menor que 20% do total da população do Município
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Recuperação Ambiental da Bacia de Captação do Manancial (quando for em afluente do Rio Mogi) ou de área entorno de 1000 metros da captação quando direto do Rio Mogi
3	b) Racionalização dos Usos da Água
1	c) Programas Ambientais e Institucionais de Proteção
	4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	5) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE A EROSÃO DOS SOLOS NA ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO, A MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO (quando for afluente do Rio Mogi Guaçu) OU EM UMA ÁREA DE 1000 M AO REDOR DA CAPTAÇÃO (quando a captação for no Rio Mogi Guaçu), DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGL.
5	a) Áreas com excessiva criticidade e alta suscetibilidade a erosão
3	b) Áreas de alta suscetibilidade e alta criticidade a erosão
1	c) Áreas com alta suscetibilidade a erosão
0	d) outros
	6) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGL.
5	a) Áreas com menos de 10%
3	b) Áreas entre 20% e 10%
1	c) Áreas com mais de 20%
	7) CLASSE DO CORPO D' ÁGUA BENEFICIADO
5	a) Classes 1 e 2
3	b) Classe 3
1	c) Classe 4
	8) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E / OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

Seção III - Dos critérios para pontuação do PDC 6

§ 3º Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC – 6 – Desenvolvimento Racional da Irrigação, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITERIOS - PDC 6 Desenvolvimento Racional da Irrigação
	1) TIPO DE USO DO MANANCIAL VERSUS OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO OU EXPLORAÇÃO
	1.1) Objetivo de Conservação
5	a) Abastecimento para Associação de Irrigantes para culturas
3	b) Abastecimento para Irrigantes Individuais para culturas
1	c) Outros
	1.2) Objetivo de Exploração por Irrigantes
3	a) Abastecimento para Associação de Irrigantes para culturas
2	b) Abastecimento para Irrigantes Individuais para culturas
1	c) Outros
	2) LOCALIZAÇÃO NA BACIA
	2.1) Objetivo de Conservação
5	a) Compartimento Alto Mogi, Peixe e Jaguari Mirim
3	b) Compartimento Médio Mogi Superior
1	c) Compartimento Médio Mogi Inferior
	2.2) Objetivo de Exploração
3	a) Compartimento Médio Mogi Inferior
2	b) Compartimento Médio Mogi Superior
1	c) Compartimentos Alto Mogi, Peixe e Jaguari Mirim
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Racionalização do Uso da água para irrigação
4	b) Conservação do Uso da Água
3	c) Disciplinamento do Uso da Água para irrigação
1	d) Outros
	4) DOTAÇÃO DE REGA DOS PROJETOS
5	a) Projeto Básico ou Executivo com dotação de rega menor que 0,5 L / S / Ha
3	b) Projeto Básico ou Executivo com dotação de rega acima de 0,5 L / S / Há
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40 % de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	6) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE A EROSÃO DOS SOLOS NA ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO, IMEDIATAMENTE A MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO (quando for em afluente do Rio Mogi Guaçu) OU EM UMA ÁREA DE 1000 M AO REDOR DA CAPTAÇÃO (quando a captação for no Rio Mogi Guaçu). A suscetibilidade e criticidade à erosão do solo definidas no item 6 tem como base para a pontuação os estudos do Macrozoneamento do rio Mogi e o Relatório Zero.

5	a) Áreas com excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade a Erosão
3	b) Áreas com Alta Suscetibilidade de Erosão
1	c) Outras Áreas
	7) CLASSIFICAÇÃO DO CORPO D' ÁGUA UTILIZADO VERSUS O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO OU EXPLORAÇÃO.
	7.1) Objetivo de Conservação
5	a) Classes 1 e 2
3	b) Classe 3
1	c) Classe 4
	7.2) Objetivo de Exploração
3	a) Classe 4
2	b) Classe 3
1	c) Classes 1 e 2
	8) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E / OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

Seção IV - Dos critérios para pontuação do PDC 8

§ 4º Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 8 – Prevenção e Defesa contra Inundações**, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITERIOS - PDC 8 Prevenção e Defesa contra Inundações
	1) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão ou implantação total em até 12 meses
4	b) Conclusão ou implantação total acima de 12 meses
3	c) Implantação parcial em até 12 meses
2	d) Implantação parcial acima de 12 meses
	2) EXISTÊNCIA DE PROJETO PARA OBRAS OU TERMO DE REFERENCIA PARA PROJETO
5	a) Projeto Executivo Completo
4	b) Projeto Básico (*)
3	c) Estudo de Alternativas
2	d) Outros Estudos
	(*) Prefeituras, Autarquias, Companhias e Empresas de Direito Público, será aplicada a Lei nº 8.666.
	3) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	4) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE Á EROSIÃO DOS SOLOS NO

	MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGL.
5	a) Áreas com Excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade à Erosão
3	b) Áreas com Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade à Erosão
1	c) Áreas com Alta Suscetibilidade à Erosão
	5) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGL.
5	a) Áreas com menos de 10%
3	b) Áreas entre 20% e 10%
1	c) Áreas com mais de 20%
	6) TIPO DE PROJETO OU OBRA
5	a) O proponente de projeto ou obra contra enchente, com galerias pluviais, com finalidade de saúde pública, deverá justificar o seu pedido. Caberá à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento analisar a justificativa apresentada pelo solicitante.
3	b) elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana
1	c) Projeto ou Obra contra enchente com galerias pluviais sem finalidade de saúde pública
	7) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	8) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E/OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

Seção V - Dos critérios para pontuação do PDC 9

§ 5º Ficam estabelecidos, para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 9 – Prevenção e Defesa Contra Erosão do Solo e Assoreamento dos Corpos D’ Água**, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 9 Prevenção e Defesa Contra Erosão do Solo e Assoreamento dos Corpos d’ Água
	1) SETORES BENEFICIADOS

5	a) População Urbana e Rural
3	b) Atividades Agrícolas
1	c) Outras
	2) LOCALIZAÇÃO NA BACIA
5	a) Compartimento Alto Mogi/Rio do Peixe/Rio Jaguari Mirim
3	b) Compartimento Médio Mogi Superior
1	c) Compartimento Médio Mogi Inferior
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas ou em Processo de Degradação.
3	b) Desenvolvimento de Diagnóstico e Estabelecimentos de Diretrizes para Controle e Prevenção da Erosão e/ou Controle e Disciplinamento das Atividades Minerárias.
1	c) Outros
	4) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Conclusão ou Implantação total em até 12 meses
3	b) Conclusão ou Implantação total acima de 12 meses
1	c) Implantação Parcial em 12 meses
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	6) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE À EROSÃO DOS SOLOS NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.
5	a) Áreas com excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade à Erosão
3	b) Áreas com Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade à Erosão
1	c) Áreas com Alta Suscetibilidade à Erosão
0	d) outros
	7) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.
5	a) Áreas com menos de 10%
3	b) Áreas entre 20% e 10%
1	c) Áreas com menos de 20%
	8) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E /OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

Capítulo XI - Dos critérios para pontuação do Grupo 3 e respectivos subgrupos

Art. 11 Ficam estabelecidos, os seguintes critérios de pontuação, para as solicitações de recursos financeiro do FEHIDRO, classificadas como Grupo 3 (PDC 3 – Programa de Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos hídricos) e respectivos subgrupos:

Seção I - Dos critérios para pontuação do subgrupo 3 a

§ 1º Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 a:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Serviços e obras referente ao Sub grupo 3 a (Tratamento de Esgoto 70%)
	1 – OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Estação de Tratamento para esgoto sanitário
2	b) Interceptores, emissários, elevatórias de esgoto (transporte e afastamento), desde que associadas a um projeto global com ETE já licenciada
1	c) Outros
	2) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade da obra ou serviço, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize observados os seguintes compartimentos:
5	a) Compartimento Alto Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Jaguari Mirim
2	d) Compartimento Médio Mogi Superior
1	e) Compartimento Médio Mogi Inferior
	3) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão da obra em até 24 meses
2	b) Conclusão da obra acima de 24 meses
	4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do valor global do empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	5) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização,

	por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	6) POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO
	Para efeito de cálculo do que trata este critério, fica adotada a população registrada no censo do IBGE realizado em 2000. A população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do Município e inserida em uma das faixas abaixo:
5	a) de 80% a 100%
4	b) de 60% a 79,99%
3	c) de 40% a 59,99%
2	d) de 20% a 39,99%
1	e) inferior a 20%
	7) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). E em caso de se apresentarem dois ou mais planos, só será pontuado o de maior valor.
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais (ligados a Saneamento)
0	d) Inexistência de Planos
	8) CLASSE DO CORPO D'ÁGUA NO TRECHO IMEDIATAMENTE À JUSANTE DOS LANÇAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE's.
5	a) Classe 2, próximos às captações urbanas
4	b) Classe 2
3	c) Classe 3
1	d) Classe 4
	9) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E/OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

Seção II - Dos critérios para pontuação do subgrupo 3 b

§ 2º Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 b:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Serviços, obras referente ao Sub grupo 3 b (Resíduos Domésticos 20%)
	1) OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Aterro Sanitário com coleta acima de 95% associado com coleta seletiva e cooperativismo.
4	b) Aterro Sanitário com coleta acima de 95% associada com coleta seletiva.
3	c) Aterro Sanitário com coleta acima de 95%.
2	d) Outros
	2) EXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO ADEQUADA / TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE

	AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS – CADRI.
5	a) sim
1	b) emergencial (em valas calcinadas em aterro)
0	c) não
	3) CRITICIDADE DO COMPARTIMENTO FRENTE ÀS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS
5	a) Compartimento Médio Mogi Superior
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Rio Jaguari-Mirim, Compartimento Alto-Mogi e Compartimento Médio Mogi Interior.
	4) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão da obra em até 12 meses
3	b) Conclusão da obra em até 18 meses
1	c) Conclusão da obra em até 24 meses
0	d) Conclusão da obra acima de 24 meses
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do valor global do empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	6) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	7) ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
5	a) abrangência regional (atende mais de um município)
3	b) abrangência local (atende apenas um município)
	8) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). E em caso de se apresentar dois ou mais planos só será pontuado o de maior pontuação.
5	a) Existência Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
4	b) Existência de Plano Diretor de Saneamento
3	c) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
2	d) Existência de outros Planos Ambientais
0	e) Inexistência de Planos
	9) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA

	CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E / OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

I - as solicitações de recursos de que tratam este parágrafo, referem-se a implantação de novos aterros sanitários ou recuperação de aterros sanitários já existentes.

Seção III - Dos critérios para pontuação de projetos do subgrupo 3 c

§ 3º Consideram-se critérios para pontuação de projetos dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 c:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITERIOS - PDC 3 Subgrupo 3 c (Recursos para Projetos de Tratamento de Esgoto e Disposição de Resíduos Sólidos Domésticos 5%)
	1 A) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA – Tratamento de esgoto
5	a) Compartimento Alto-Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Jaguari-Mirim
2	d) Compartimento Médio Mogi Superior
1	e) Compartimento Médio Mogi Inferior
	1 B) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA – Resíduos Sólidos Domésticos
5	a) Compartimento Médio Mogi Superior
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Alto Mogi
2	d) Compartimento Jaguari Mirim
1	e) Compartimento Médio Mogi Inferior
	2-) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	3) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
1	d) sem documentação, apenas projeto.
	4) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo)). E em caso de se

	apresentarem dois ou mais planos , só será pontuado o de maior valor.
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento e / ou Plano de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos.
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais
0	d) Inexistência de Planos
	5) TIPOLOGIA DO PROJETO
5	a) para projetos de tratamento de esgoto
4	b) para projetos referentes a disposição de resíduos sólidos domésticos
	6) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E /OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

I – no caso de desempate os projetos de tratamento de esgoto terão prioridade em relação aos projetos de aterro sanitários.

Seção IV - Dos critérios para pontuação do subgrupo 3 d

§ 4º Respeitado o disposto inciso I, consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 d:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Serviços e obras referente ao subgrupo 3 d (controle de perdas na captação, tratamento e/ou distribuição de água para abastecimento público - 5%)
	1) ÍNDICE DE PERDA FÍSICOS E NÃO FÍSICOS (Comprovadamente)
5	a) menor ou igual que 25%
4	b) maior que 25% e menor ou igual que 35%
3	c) maior que 35% e menor ou igual que 45%
2	d) maior que 45% e menor ou igual que 55%
1	e) maior que 55%
	2-) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	3) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso,

	concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	4) GARANTIA DA EFETIVA EXECUÇÃO DA OBRA A SER PROJETADA
5	a) Imediato pós emissão dos documentos ambientais
4	b) Até 6 meses pós emissões de documentos ambientais
2	c) Até 12 meses pós emissões de documentos ambientais
	5) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo)
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais (ligados a Saneamento)
0	d) Inexistência de Planos
	6) VAZÕES MÍNIMAS REFERENCIAIS QUANTO Á DEMANDA EM RELAÇÃO AO Q7,10
5	a) Até 20% do Q7,10
4	b) Entre 20% e 30% do Q7,10
3	c) Entre 30% e 40% do Q7,10
2	d) acima de 40% do Q7,10
	7) ATENDIMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PLANO DA BACIA CONSTANTES DAS TABELAS 8.1 A 8.31 E / OU TABELA 9.11.
5	a) se a ação estiver especificamente descrita no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.
3	b) se o pedido for compatível com as metas e ações previstas genericamente no plano da bacia conforme tabelas 8.1 a 8.31 e / ou 9:11.

I - somente serão disponibilizados recursos para controle de perdas no sistema de abastecimento de água.

Capítulo XII - Do Fundamento legal dos Programas de Duração Continuada

Art. 12 A distribuição dos Recursos Financeiros do FEHIDRO, tratada nesta Deliberação, tem como base a Lei Estadual nº 9.034, de 27 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre o “Plano Estadual de Recursos Hídricos – 1994/95”, criando os programas de duração continuada. Os pedidos de recursos serão pontuados e classificados pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, de acordo com o enquadramento no programa de duração continuada, proposto pelo tomador, permanecendo esta classificação, para todos os efeitos, ainda que posteriormente verifique-se o enquadramento noutro programa.

Capítulo XIII - Da prioridade para obras que já tenham projetos financiados pelo FEHIDRO

Art. 13 Os novos pedidos de enquadramento referente a obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos foram financiados pelo FEHIDRO, terão sua pontuação geral acrescida de mais 5 (cinco) pontos.

§ 1º Sob pena de inadimplência técnica perante o CBH-MOGI, os tomadores que já tiveram pedidos financiados com recursos do FEHIDRO, referentes à projetos e estudos destinados a obra e/ou serviço nos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, e cujos projetos e estudos já estejam concluídos porém não implementados, deverão necessariamente solicitar recursos financeiros, para a execução e/ou implantação da obra e/ou serviço objeto do projeto financiado, salvo se os tomadores comprovarem que já implantaram a obra e/ou serviço com recursos próprios ou provenientes de outras fontes de financiamento.

§ 2º Aplica-se a regra do parágrafo anterior, aos tomadores contemplados com recursos FEHIDRO, destinados a projetos técnicos no exercício de 2004.

Capítulo IVX - Da data limite para CTPG apresentar minuta de deliberação indicando pedidos aprovados

Art. 14 Respeitado o disposto no artigo 7º, §4º, I, desta Deliberação, fica estabelecida a data de 27 de janeiro de 2004, (terça feira), como prazo máximo, para que a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento apresente à Secretaria Executiva minuta de deliberação *que indica os pedidos de enquadramento aprovados para receberem recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no exercício de 2004.*

Capítulo XV - Dos critérios para desempate

Art. 15 Para efeito de desempate em qualquer situação, ficam estabelecidos os seguintes critérios, *na ordem que se seguem:*

I - maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II – maior classificação obtida pelo proponente nos Seminários Regionais de que tratam as tabelas 8.1 a 8.30 do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu;

III – comparação entre o dia e hora dos protocolos dos pedidos das Fichas Resumo dos Empreendimentos para fins de solicitação de recursos FEHIDRO, na sede da Secretaria Executiva CBH-MOGI, priorizando o proponente que pediu por primeiro;

IV - sorteio.

Art. 16 Fica proibida a substituição de proponente dos pedidos de enquadramento, aprovados pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, para receberem recursos do FEHIDRO.

Art. 17 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 7 de Novembro de 2003.

21ª Reunião Ordinária do CBH-MOGI.

Obs.: Publicada no DOE em data de 11 de Novembro de 2003, fls. 27/30.

João Alborgheti

Presidente

Sérgio Roberto Ieda

Vice-Presidente

Marcus Vinicius Lopes da Silva

Secretário Executivo

Segue anexo I Ofício Modelo –

Anexo II - Segue agenda de endereços com nomes / fones/ e-mail e endereços dos membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, para consulta direta, e solução de eventuais dúvidas.

Anexo I da Deliberação CBH-MOGI nº 10/2003, Publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, em 11 de novembro de 2003, páginas 29 e 30

ANEXO I

(de que tratam os artigos 3º; 7º, §3º; e 8º, §1º desta deliberação)

SOLICITAÇÃO EM 2(DUAS) VIAS

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO RECURSOS DO FEHIDRO JUNTO AO CBH-MOGI

Ofício n.º /

Ao Exmo Sr.

João Alborgheti

D.D. Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu

Assunto: Encaminha para protocolo pedido de recursos financeiros do Fehidro referente ao exercício de (..... 2004).

Senhor Presidente,

1. Servimo-nos do presente para, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 da Deliberação Cofehidro n.º 55 de 19 de março de 2003, que “aprova a nova redação do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento” encaminhar para PROTOCOLO pedido de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, referente ao exercício de 2_____. Para tanto segue em anexo ficha resumo do empreendimento (anexo II da citada deliberação), planilha de orçamento (anexo III), cronograma físico financeiro (anexo IV) e demais documentos complementares de natureza técnica, jurídico-cartorial, administrativa e fiscal segundo a natureza do pleito que atende ao disposto no

a)artigo 23, inciso II daquela deliberação, pois se trata de empreendimento relativo a *estudos técnicos ou projeto técnico de engenharia*.

ou

b) artigo 23, inciso III daquela deliberação, pois se trata de empreendimento relativo a *obras e serviços*.

2. Conforme se colhe da anexa ficha resumo do empreendimento segue-se a descrição do pedido:

Tomador: __ (Município, ou organização da sociedade civil, ou órgão do Estado) _____

Empreendimento: _____

Programa de Duração Continuada n.º _____

Valor Fehidro R\$ _____

Valor da Contrapartida R\$ _____ representando %

Valor total do empreendimento: R\$ _____

Modalidade () Reembolsável () Não reembolsável (ou fundo perdido)

3. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 23, inciso V, declaro que esta entidade está ADIMPLENTE técnica e financeiramente perante o FEHIDRO. Mais, que nos termos do artigo 25 e incisos esta não se encontra impedida de firmar contrato com o FEHIDRO.

4. Declaro ainda em atendimento ao disposto no artigo 23, inciso VI que para execução do presente empreendimento esta entidade

a) *não está* recebendo ou que *não recebeu* outros financiamentos com os recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado pelo FEHIDRO, acima descrito, inclusive contrapartida, conforme se verifica no item 5 da ficha resumo.

OU.....

b) *está* recebendo ou que *recebeu* outros financiamentos com os recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado pelo FEHIDRO, acima descrito, inclusive contrapartida, conforme se verifica no item 5 da ficha resumo. (Neste caso descrever a outra fonte financeira (órgão governamental, banco, fundo etc.) o montante em reais, a modalidade (empréstimo, fundo perdido etc.), e a parte, trecho ou segmento do empreendimento que foi executada, está sendo ou que será executada com este recurso, visando atender ao disposto no parágrafo único do artigo 23.

(ITEM SEGUINTE PREENCHER SÓ NO CASO DE O TOMADOR SER O MUNICÍPIO)

5. Finalmente eu PREFEITO MUNICIPAL DE _____ declaro para fins de contratação com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos que os recursos próprios relativos à contrapartida financeira do empreendimento _____ no valor de R\$ _____ (por extenso) estão devidamente assegurados na Lei Municipal n.º _____ de _____ de 200_.

6. Nada mais havendo, faço uso da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente

Nome do Responsável Legal pela entidade (Município, Organização da Sociedade Civil, Órgão do Estado)
candidata a tomadora de recursos do FEHIDRO

Cargo

(Prefeito Municipal; Diretor Presidente; Superintendente; Diretor de Departamento etc.)

Anexo II

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Representantes

Município/ Estado/ Sociedade Civil

Biênio 2003/2005

<p>CIPREJIM – Consórcio Intermunicipal De Preservação Da Bacia Do Rio Jaguari Mirim <u>MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA</u> Rua: Marechal Deodoro nº 366 – Centro São João da Boa Vista – SP. – CEP: 13.870-000 Tel: (19) 3634.1021 – Fax: (19) 3634.10.37 E-mail: engenharia@saojoão.sp.gov.br</p>	<p>DAEE – Departamento De Águas E Energia Elétrica <u>ENGENHEIRO LUÍZ FERNANDO OBST</u> Rua: Olinda nº 150 Ribeirão Preto – SP. – CEP: 14.025-150 Tel/Fax: (16) 623.3940 E-mail:comitepardo@recursoshidricos.sp.gov.br :bpg@daee.sp.gov.br</p>
<p>ASSEMAE- Assoc. Nac. dos Serv. de San. <u>NEI ROBERTO DA SILVA</u> Rua: Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 114 – Centro Mogi Mirim – SP – CEP: 13.800 – 000 Tel: (19) 38059914 – Fax: (19) 3862.4489 e - mail: assemac@ipresto.com.br – sace@mogi.com.br</p>	<p>CETESB – Companhia De Tecnologia E Saneamento Ambiental <u>ENGENHEIRO LUÍZ CARLOS MION</u> Rua: Joaquim Procópio de Araujo nº 2042 – Centro Pirassununga - SP. CEP: 13.630-000 Tel: (19) 3561.3355 – Fax: (19) Ramal: 46 E-mail: cbhmogi@siteplanet.com.br</p>
<p>Faculdade De Engenharia Ambiental Professor. Franco Montoro - Fundação Educacional Guaçuana LUÍS AUGUSTO BRESSER DORESS Rua: Hugo Pancieira nº 386 – Mogi Guaçu – SP. Caixa Posta : 151 – CEP: 13840 – 970 Tel: (19) 38610569/3861.7901 Secretaria– Fax: 38617212 Sec.Meio Amb. (19) 3841.8080 – Cel. 97051707 e mail: labresser@aol.com – fmpfm@bol.com.br</p>	<p>SABESP – Companhia De Saneamento Básico Do Estado De São Paulo <u>ENGENHEIRO OSWALDO CABRAL DE VASCONCELLOS JUNIOR</u> Av. João Osório nº 230 São João da Boa Vista – SP. – CEP: 13.870-000 Tel: (19) 3634.7700 – fax: (19) 3634.7717 E-mail: oswcabral@sabesp.com.br</p>
<p>Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo Delegacia Alta Mogiana <u>LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO</u> Rua: Alfredo Braghetto nº 140 – Jardim Paulista Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.090-149 Tel: (16) 624.7714 – Fax: (16) 627.3788 – Cel: e-mail: luizgonzaga.filho@bol.com.br</p>	<p>DEPRN – Departamento Estadual De Proteção Dos Recursos Naturais <u>Engenheiro Florestal Paulo S. Bantim De Souza</u> Av. Mogi Mirim nº 93 – Centro Mogi Mirim - SP. - CEP: 13.840-000 Tel: (19) 38614873 – Fax: (19) 3818.1333 – Cel.9605.1955 E-mail: epmg@ambiente.sp.gov.br - paulobantim@ig.com.br</p>
<p>ONG, (ORÉ) Organização Regional Ecológica de Mogi Guaçu <u>JOÃO FRANCISCO FANTINOTO PANSANI</u> <u>FÁBIO CÉSAR FRAGA</u> Rua Luíz da Silva nº 103 – Boa Esperança Mogi Guaçu – SP – CEP: 13.840-000 Tel: (19) 3861.2706 – 3891.1484 – Fax: 3861.3232 e-mail: fabio_cfraga@ig.com.br</p>	<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ANA LUIZA BORJA RIBEIRO LIMA Av. Prof. Frederico Hermann nº 345 – Alto de Pinheiros São Paulo – S.P. – CEP: 05489-900 Tel: (11) – 3030 –6647/3030.6646/Fax: 3030.6591/6649 e – mail: sma.analu@cetesb.sp.gov.br</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO <u>MARCOS JOSÉ LOMONICO</u> Rua: Dr. Campos Salles nº 177 – Centro Socorro - SP. - CEP: 13.960-000 Tel: (19) 38958316 – Fax: 38953145 - Horto 38953000 Cel: 97052920 - E-mail: pmessocorro@socorronet.com.br– Marliv@terra.com.br</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL <u>ANTONIO A. PELISSARI</u> Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 Conchal – SP. - CEP: 13.835-000 Tel: (19) 38668600 – 38668614 – Cel: 97797772 E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL <u>APARECIDO HOJAIJ</u> End. Esplanada do lago nº 160 - Vila Serra Jaboticabal – SP – CEP: 14.870-000 Tel: (16) 3209.9900 - Ramal: 210 – Fax: (16) 32020213 – Celular: 16 – 9141.7282 E-mail: saaej@saaej.sp.gov.br – eta@saaej.sp.gov.br</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO <u>MARCOS ELI DA COSTA</u> Rua 21 de Novembro nº 867 – Centro Rincão - SP. – CEP: 14.830-000 Tel/Fax: (16)295.1127 – Res. 295.1947 – Cel: (16) 97122110 E-mail: pref.rincão@uol.com.br – marc-eng@bol.com.br</p>
<p>PREFEITURA MUNIC. DE SERTAOZINHO <u>CARLOS ROBERTO SARNI</u> End. Rua Aprigio de Araujo nº 837 – Centro Sertaozinho – SP – CEP: 14.160 – 030 TEL: (016) 39463000 / FAX: 3942.2344 e-mail: carlossarni@ig.com.br – pmsertal.sp@net.com.br</p>	